



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2124

Araporã – MG, 28 de Setembro de 2026.



Página 1 de 2

DECRETO Nº 221/2026

"NORMATIZA A ELEIÇÃO DAS ESCOLHAS DOS REPRESENTANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO QUE INTEGRARÃO A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o disposto na seção III art. 25, § 9 e Art. 26 da Lei Complementar nº 150/2023;

Considerando a necessidade para escolha dos servidores da comissão permanente de avaliação de Desempenho da Educação e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica normatizada a eleição dos membros para escolha de servidores estáveis representantes da carreira dos profissionais do Magistério com seus respectivos suplentes que integraram a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, sendo que a eleição será realizada pela Secretaria Municipal da Educação com apoio da chefia imediata das escolas da rede municipal de ensino conforme artigo 26, inciso II e alínea a, b, c, d, e e f;

Art. 2º - Os servidores candidatos às vagas de membros da Comissão Permanente de Avaliação deverão comprovar os seguintes requisitos básicos:

- I - possuir estabilidade no cargo que ocupa;
- II - não participar da Diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais ou órgão sindical equivalente;
- III - não ocupar cargo em comissão no Município de Araporã;
- IV - não ter sido candidato a cargo eletivo nas duas últimas eleições municipais.

Art. 3º - Para candidatar-se os professores e especialistas deverão solicitar o registro de seus nomes junto à Secretaria de cada escola de lotação durante os dias 6 (seis) de outubro e 7 (sete) de outubro de 2026 e conforme anexo I.

Art. 4º - Os membros eleitos terão mandato na Comissão de Avaliação de Desempenho por 1 (um) ano, contados do ato de nomeação feita pelo Chefe do Poder



Página 2 de 2

Executivo, podendo o prazo do mandato ser prorrogado por igual período através de ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Em caso de renúncia ou vacância o suplente assumirá a vaga para completar o mandato, podendo ser candidato na próxima eleição.

Art. 6º - A Secretaria da Educação comunicará por escrito ao Chefe do Poder Executivo Municipal os nomes dos servidores escolhidos em cada Instituição de Ensino que irá integrar a Comissão de Avaliação e Desempenho.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as publicações anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, 28 de setembro de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Página 1 de 2

DECRETO Nº 222/2026

"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG."

O Prefeito de Araporã, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a deflagração do processo democrático de escolha de diretores e vice-diretores das escolas municipais de Araporã-MG, conforme Lei Complementar nº 150/2023 e a Lei Municipal nº 1495 de 27 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída e nomeados os membros para compor a Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da rede Municipal de Araporã-MG, nomeando os seguintes membros:

SEGMENTO: Representantes da Secretaria Municipal de Educação,

1. Darci Marques Pires
2. Meire Plínea Silva

SEGMENTO: Representantes do Conselho Municipal de Educação

1. Karla Silva Lemos
2. Nice Alves da Silva Rocha

SEGMENTO: Gestão Municipal

1. Fernanda de Cássia Silva
2. Eliábia Carlos Ribeiro



Página 2 de 2

SEGMENTO: Representante do Jurídico

1. Alexandra Helena Ribeiro de Souza

Art. 2º - A Comissão deverá observar todos os trâmites previstos na Lei nº 150/2023 e a Lei 1495/2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2124

Araporã – MG, 28 de Setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora-mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 162/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: CALAÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
PROCESSO: 075/2026 – INEXIGIBILIDADE: 006/2026
Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria jurídica em matéria tributária municipal, com ênfase no levantamento, na apuração, na constituição, na cobrança administrativa e, quando necessário, no acompanhamento da cobrança judicial de créditos tributários e não tributários de titularidade do Município de Araporã, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.
Valor total estimado da contratação: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).
Dotação orçamentária: 02.06.01.20037.04123.0008.3.3.90.35 - Ficha 287
Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos de vigência total, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.
Data contrato: 22/09/2026
Fundamentação Legal: Fundamenta-se no Processo Licitatório nº. 075/2026, Inexigibilidade nº. 006/2026 e em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora-mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO 161/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: 062/2026 – Inexigibilidade por Credenciamento: 002/2026
Contratada: IMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, para prestação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde, em atendimento às necessidades do Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG, para a seguinte função:

Item	Especialidade	Descrição do Serviço	Local de Atuação	Valor Unitário
71	UROLOGISTA	Prestação de serviços médicos de urologista - consulta especializada (Os estabelecimentos devem estar localizados num raio até 50 km) atendimentos prioritários e urgentes	CLÍNICA PARTICULAR	R\$ 100,00 (por consulta)
72	UROLOGISTA	Prestação de serviços médicos de urologista - exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos conforme tabela CBHPM	HOSPITAL JOÃO PAULO II	R\$ 5.000,00 (valor mensal estimado)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.
Data do contrato: 22/09/2026
Dotação: 02.09.01.20064.10302.0063.3.3.90.39 – Ficha 376
Fundamentação Legal: Nos termos da Inexigibilidade por Credenciamento nº. 002/2026, Processo Licitatório nº. 062/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 11.878/2024, Decreto Municipal nº. 177/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora-mg.gov.br

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: DINATO SOLUÇÕES MÉDICAS.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 001/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 18/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora-mg.gov.br

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ARAGON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 18/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora-mg.gov.br

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: LARA OHANNA SAÚDE LTDA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 005/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 18/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora-mg.gov.br

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: LUANA OLIVEIRA MARIANO.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 009/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora-mg.gov.br

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: LAÍS SOARES ALMEIDA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 022/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2124

Araporã – MG, 28 de Setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CHANDLER IURY CHAVES.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 024/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.

DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: GLAUCIARA MARIA SOARES CUNHA.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 029/2023, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.

DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 052/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: BÁRBARA DE JESUS GONÇALVES OLIVEIRA.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 052/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.

DATA DA RESCISÃO: 18/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 062/2022, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.

DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: ALPHA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 066/2022, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.

DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 067/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: MOMENTÊ CASTANHEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 067/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.

DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CÁRITAS GUILHERME DE MELO.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 070/2022, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.

DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: ANGÉLICA DA SILVA SANTOS.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 074/2022, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.

DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2124

Araporã – MG, 28 de Setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 076/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: C.S.G CLÍNICA MÉDICA LTDA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 076/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 18/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE ITUMBIARA LTDA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 086/2022, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 18/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: MED CLINICA LTDA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 100/2022, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 110/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: L.P.R GONZALEZ & CIA LTDA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 110/2022, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 18/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: C.S.G CLÍNICA MÉDICA LTDA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 113/2022, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 145/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ERIC LUIZ RIBEIRO MACEDO
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 145/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 146/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA LTDA
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 146/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 18/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 152/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: GABRIELLE SILVA SANTOS
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 152/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2124

Araporã – MG, 28 de Setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: LIDIANA LEITE GUIMARÃES DINIZ
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 153/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 18/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: BRUNA GISELI COSTA
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 155/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 172/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 178/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: GALVÃO E VIEIRA LTDA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 178/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 183/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: YANA MARTINS FARIA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 183/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 18/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: CRISTIANE ANDRADE BOZOLLA
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: MARIANA SILVA SUZIGAN
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 004/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ROGÉRIO REZENDE SILVA E CIA LTDA
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 011/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2124

Araporã – MG, 28 de Setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERRAL DO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: VANIN CENTRO MÉDICO LTDA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 012/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 18/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERRAL DO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: MARIANA DE OLIVEIRA CORREIA
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 013/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERRAL DO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: MEDCARE MEDICINA AVANÇADA LTDA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 018/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERRAL DO CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: GOMES NEVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 025/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 18/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERRAL DO CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: I A M F CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 026/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERRAL DO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: CURY GUERRA LTDA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 027/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 18/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERRAL DO CONTRATO Nº 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: PAULA QUEIROZ DE ALMEIDA LTDA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 036/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 18/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERRAL DO CONTRATO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: I A M F CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 050/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.
DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2124

Araporã – MG, 28 de Setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 069/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: GEFTON ADRIANO DOS SANTOS COSTA

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 069/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.

DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 077/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: ABDALA E TAVARES LTDA.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 077/2024, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.

DATA DA RESCISÃO: 18/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 099/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: BRUNA APARECIDA COSTA SOUZA

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 099/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.

DATA DA RESCISÃO: 11/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 128/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: SARUBBY E BALIEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 128/2024, cujo objeto consiste na contratação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde.

DATA DA RESCISÃO: 18/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 1º ADITIVO À ARP. 059/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG

Contratado: OFICINA AUTO + LTDA

Processo Licitatório 095/2025 – Pregão Eletrônico nº. 043/2025

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (meses) meses, a contar de 09 de outubro de 2026, sem a renovação das quantidades originais registradas na ata.

Data do aditivo: 25/09/2026

Fundamento Legal: A celebração deste Termo Aditivo se dá em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2025

CONTRATANTE: Município de Araporã (MG)

CONTRATADO: CONSTRUTORA CASA AMARELA LTDA

PROCESSO: 016/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para adequação dos novos valores contratuais, correspondendo um acréscimo aproximado de 22,41% do valor do contrato.

DATA DO ADITIVO: 24/09/2026

VALOR: R\$ 313.444,70 (trezentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, setenta centavos).

FUNDAMENTO: O presente termo aditivo está amparado no art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL Nº01/2026 DE PROVIMENTO DA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAPORÃ/MG

O Secretário Municipal de Educação, através do presente Edital para Abertura do Processo de escolha de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Araporã-MG, em conformidade com a Lei Complementar nº 150/2023 e Lei nº 1495/2025, de 27 de fevereiro de 2025, rege-se-á pelas seguintes normas:

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Poderão se inscrever, os candidatos que preencherem os requisitos descritos no Art. 5º da Lei 1495/2025 e a Lei nº 150/2023, onde o proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, estando sujeito ao indeferimento no caso de inclusão de informação inverídica;

1.2 A Proposta do Plano de Gestão Escolar Municipal tem que ser elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado no anexo I deste Edital para os candidatos ao cargo de Diretor (a) e Vice-diretor (a);

1.3 A inscrição será realizada somente pelo (a) candidato (a) e protocolada na Secretaria Municipal de Educação seguindo os critérios do item 1.4 deste edital e o cronograma no item 3 do referido edital;

1.4 Para efetivar a inscrição o (a) candidato (a) deve entregar os seguintes documentos:

I. A Ficha de inscrição preenchida e assinada de acordo com o anexo II deste Edital com cópias comprobatórias do art. 9º da Lei nº 1495/2025;

II. A Documentação comprobatória dos itens descritos nos arts. 5º e 9º da Lei nº1495/2025, bem como cópia de todos os Certificados de Conclusão de Cursos com seus respectivos históricos da graduação, Especializações, Mestrado e Doutorado e as cópias das capacitações com as respectivas horas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2124

Araporã – MG, 28 de Setembro de 2026.



III. A Proposta do Plano de Gestão Escolar Municipal (PGEM) de acordo com art. 14 da Lei 1495/2025;

1.5 Será permitida uma única inscrição por candidato (a) para o cargo pleiteado seja para diretor (a) ou para vice-diretor(a);

1.6 Caberá à Comissão nomeada pelo (a) Prefeito (a) Municipal homologar ou não as inscrições dos candidatos em observância aos requisitos da Lei 1495/2025;

1.7 Para interposição de recurso da inscrição, o (a) candidato (a) tem que protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação com documento comprobatório, caso seja necessário.

2. DO QUADRO DE VAGAS

Para a gestão escolar do período de 2025/2026 estão disponíveis as seguintes vagas:

01 Diretor (a) Escolar	Centro de Educação Infantil "Antônio Rabelo"
01 Diretor (a) Escolar	Centro de Educação Infantil "Professora Erotides Silva Menezes"
01 Diretor (a) Escolar	Escola Municipal de Educação Infantil "Lápis de Cor"
01 Diretor (a) Escolar	Escola Municipal "Prefeito Wilmar Alves de Oliveira"
01 Diretor (a) Escolar	Escola Municipal "Olintha de Oliveira Vale"
01 Vice-diretor (a)	Escola Municipal "Prefeito Wilmar Alves de Oliveira"
01 Vice-diretor (a)	Escola Municipal "Olintha de Oliveira Vale"
01 Vice-diretor (a)	Escola Municipal de Educação Infantil "Lápis de Cor"

3. DO CRONOGRAMA

O processo de escolha de Diretores e Vice-Diretores cumprirá o cronograma a seguir:



28/09/2026	Divulgação do Edital
27/10/2026 03/11/2026	a Período de inscrição
04/11/2026	Análise da documentação das inscrições pela Comissão Municipal
09/11/2026	Publicação das inscrições Homologadas
11/11/2026	Interposição de recursos das inscrições pelos candidatos
12/11/2026	Análise e publicação de decisão de recursos
17/11/2026 18/11/2026	e Entrevista com os candidatos para a escolha dos Diretores e Vice-Diretores.
24/11/2026	Resultado da pontuação da análise de currículo, títulos e entrevista;
25/11/2026	Interposição de recursos do resultado pelo candidato;
26/11/2026	Análise e publicação de decisões de recursos;
01/12/2026	Encaminhamento do resultado do processo de escolha ao chefe do Poder Executivo para nomeação dos Candidatos nas funções de Diretor (a) e Vice-Diretor(a)
10/12/2026	Resultado Final do processo de escolha para Diretores e Vice-Diretores
13/01/2027	Designação e posse dos candidatos a Diretores e Vice-diretores e assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar Municipal para o mandato que compreende o período de 13 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES

4.1 A comissão Municipal do Processo para a escolha dos Diretores e Vice-Diretores será responsável pela análise da etapa I e II da Lei 1495/2025 de todos os candidatos fundamentados no princípio da transparência e da participação democrática;

4.2 Serão atribuições dos membros da Comissão do Processo de Escolha:

I. Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo de escolha;



II. Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais, de acordo com este Edital e com a Lei Complementar nº 150/2023 e Lei nº 1495/2025, de 27 de fevereiro de 2025;

III. Publicar a ata com os resultados no site oficial do Município;

IV. Providenciar o arquivamento, na Secretaria Municipal de Educação, de todos os documentos relativos ao processo de escolha;

V. Encaminhar cópia da ata com o resultado ao Executivo Municipal após a finalização da etapa I e II com a lista triplice ordenando as três melhores notas finais dos candidatos;

5. DA DATA E LOCAL PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES

Para a escolha dos Diretores e Vice-Diretores do Município de Araporã-MG ficam determinados as datas conforme cronograma do item 3 deste edital.

6. DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

Serão considerados aprovados, os candidatos que tiver alcançado no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos conforme o art. 9º e 15º da Lei 1495/2025.

Havendo o empate no resultado final do processo de seleção de candidatos, o titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à consideração do Prefeito Municipal o nome do servidor indicado ao cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar que comprovar, pela ordem:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições do Processo Seletivo, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

II – Maior nota na entrevista

III – Maior nota na avaliação curricular

IV – Sorteio.

7. DA POSSE E NOMEAÇÃO

7.1 Os Candidatos escolhidos pela Comissão resultará em nomeação para o provimento da função de Diretor (a) Escolar ou Vice-Diretor (a) Escolar, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para um período de 13/01/2027 a 31/12/2028.



7.2 Os Candidatos escolhidos firmarão o Termo de Compromisso de Gestão Escolar no ato da posse para o cargo pleiteado conforme Anexo III deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Em caso de não preenchimento de interessados e/ou não classificação de candidatos aptos a formar a lista triplice, a mesma poderá ser acrescida por candidato escolhido a critério do Secretário Municipal de Educação e submetido ao prefeito, para decisão final conforme § 3º art. 6º da Lei 1495/2025;

Os casos omissos serão resolvidos nas seguintes instâncias, respectivamente: Comissão Organizadora para o Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores e Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã-MG, em 28 de setembro de 2026.

Jaqueline Custódio Faria Elias
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2124

Araporã – MG, 28 de Setembro de 2026.



ANEXO I

1. Proposta de Plano de Gestão Escolar Municipal - PGEM

Nome da Escola:

2. Identificação do(a) Candidato(a):

Nome: Cargo/Vínculo

Formação:

Experiência profissional:

3. Plano de Gestão escolar, o qual compreende as metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo dos alunos com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente. O texto será bem objetivo com no mínimo 30 linhas e máximo 50 linhas com formatação em fonte ARIAL 12 E ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5.

Araporã-MG, em de novembro de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

Ficha de Inscrição do(a) Candidato(a)

Nome completo do(a) candidato(a):

CPF: _____ RG: _____

Cargo pleiteado: _____

Escola pleiteada: _____

Em efetivo exercício no cargo desde: _____

Formação em nível de graduação: _____

Data de Conclusão da graduação e Instituição de Ensino Superior: _____

Formação em nível de especialização: _____

Data de Conclusão da especialização e Instituição de Ensino Superior: _____

Data de Conclusão em nível de mestrado e nome da instituição: _____

Data de Conclusão em nível de doutorado e nome da instituição: _____

() Declaro ter disponibilidade de 40 horas para a função de diretor(a) e não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 5 anos.

() Declaro ter disponibilidade de 40 horas para a função de Vice – diretor(a) e não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 5 anos.

Araporã-MG, em de novembro de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DIRETOR(A) OU VICE-DIRETOR (A) PARA A ESCOLA MUNICIPAL

Eu, _____, matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) da Escola Municipal no município de Araporã- MG, DECLARO, SOB A MINHA FÉ DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), comprometer-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- Responder integralmente pela escola, exercendo em regime de dedicação exclusiva as funções de direção escolar e/ou vice-diretor (a) Escolar, mantendo-me permanentemente à frente da instituição, enquanto durar a investidura do cargo comissionado a mim designado;
- Praticar condutas probas, que levem em consideração os princípios que regem a administração pública com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade de ensino da escola;
- Representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais e/ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar por meio de uma gestão democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;
- Cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor, portarias, resoluções, programas, projetos e orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- Desenvolver gestão escolar contemplando as dimensões: administrativa e financeira, de pessoas e pedagógica, na perspectiva da gestão democrática, participativa e transparente voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;
- Participar, integralmente, dos cursos de formação nas dimensões pedagógica, administrativo, financeira e de pessoas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprimento às diretrizes, normas e políticas públicas centralizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- A Secretaria é o órgão supervisor de todas as rotinas burocráticas. O gestor escolar deve prestar contas sobre a assiduidade dos servidores, responder a processos administrativos e seguir o estatuto dos funcionários públicos do município.

IX. Compromissos Relativos à Gestão Pedagógica:

- Garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Zelar para que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade;



- Assumir pleno compromisso na execução de plano de ação da unidade escolar, em prol da melhoria dos indicadores educacionais;
- Apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica e tomar pública a evolução dos indicadores da unidade para toda a comunidade escolar;
- Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes e adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos discentes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações internas e externas;
- Incentivar a frequência e a permanência dos estudantes na unidade escolar, monitorar as ausências, implementando ações imediatas para a normalização da frequência escolar, em conformidade com a legislação vigente;
- Lançar, tempestivamente, os dados da unidade escolar em sistemas/software/programas/aplicativos, zelando pela fidedignidade das informações, de acordo com as normas da Secretaria, bem como adotar medidas para garantir o lançamento dos dados nos sistemas por parte dos demais servidores da escola, conforme calendário escolar;
- Garantir a legalidade, autenticidade e a regularidade do funcionamento da escola e da vida escolar dos estudantes;
- Promover a participação nas avaliações externas com vistas a garantir a presença de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes;
- Articular e incentivar momentos de capacitação, como o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) para os docentes, além de cursos externos e atualizações para os demais servidores;
- Promover estratégias de dados para tomar decisões que melhorem a aprendizagem dos alunos visando a melhoria das notas externas como articulador para que os resultados se traduzam em qualidade de ensino;
- Supervisionar o cumprimento do currículo e garantir que o planejamento das aulas esteja alinhado às matrizes de referência da avaliação;
- Avaliar os resultados de edições anteriores do Saeb e simulados internos para identificar os descritores e habilidades com maior defasagem;
- Criar metas claras de aprendizagem junto à coordenação pedagógica, direcionando os recursos da escola para sanar as dificuldades detectadas promovendo a redução das desigualdades sociais em relação ao aprendizado;

X. Compromissos Relativos à Gestão de Pessoas:

- Estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação, possibilitando, sempre que possível, a participação dos mesmos nos processos de formação continuada e qualificação, observando as normas;
- Organizar o quadro de pessoal e controlar a frequência dos servidores mantendo atualizados os registros da vida funcional do(a) servidor(a) em meios físicos e nos sistemas;
- Conduzir a Avaliação de Desempenho da equipe da escola;
- Cuidar do bem-estar da equipe, promovendo um ambiente de confiança, diálogo transparente e cooperação mútua;
- Atuar de forma rápida e empática na resolução de divergências entre profissionais, garantindo que o foco permaneça no projeto educativo da escola;
- Acompanhar o desempenho da equipe, oferecendo orientações claras e reconhecendo o bom trabalho para potencializar os resultados coletivos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2124



XI. Compromissos Relativos à Gestão Administrativa e Financeira:

- Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola e a presidência da Caixa Escolar, observando as legislações e normas que regulamentam a execução administrativa e financeira da escola;
- Realizar o preenchimento das informações obrigatórias das fichas cadastrais de todos os estudantes da unidade escolar nos sistemas/programas/software/aplicativos, revisando constantemente o endereço residencial e a necessidade de provimento de transporte escolar para cada estudante, sinalizando o modalidade utilizada;
- Acompanhar, constantemente, o consumo eficiente dos recursos de energia elétrica, água, telefonia e demais insumos utilizados na unidade escolar;
- Garantir a boa gestão da alimentação escolar, no que diz respeito à aquisição, à conservação de gêneros alimentícios e à aplicação das orientações da Secretaria e da nutricionista da rede municipal de ensino;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de intervenção na rede física da escola e realizar, quando autorizado (a) pela Secretaria Municipal de Educação, serviços de manutenção da infraestrutura para garantir boas condições dos espaços escolares;
- Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, prezando pela preservação e recuperação, quando necessário;
- Assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar, responsabilizando-se por todos os atos praticados na gestão da escola mantendo de forma regular a situação fiscal da Caixa Escolar nas receitas federal, estadual e municipal;
- Fornecer, com fidelidade, os dados solicitados pela Secretaria, em meios físicos e nos sistemas, observando os prazos estabelecidos;
- Firmar e zelar pelo compromisso das orientações estabelecidas na BNC Diretor Escolar relacionadas às 10 [dez] competências;
- Promover o pleno funcionamento do conselho escolar funciona como um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, fiscal e mobilizadora, que garante a gestão democrática das instituições de ensino.

Reconheço que o descumprimento dos deveres especificados neste instrumento, bem como de toda e qualquer norma inerente à boa administração da unidade escolar a ser por mim gerida, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos do Art. 26 da Lei 1495/2025.

Local e data Município

Assinatura por extenso

Testemunhas:

- 1)
- 2)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG.
Lei Municipal nº 1209/2017
Rua Antônio Francisco, 86 – Bairro Alvorada – Araporã/MG – Fone: (34) 3284-1732

RESOLUÇÃO Nº154 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araporã/MG e institui a Comissão Organizadora e as demais providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ARAPORÃ/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação da sociedade na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática dos diversos segmentos da sociedade na construção e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO E DO TEMA

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araporã/MG, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2026, das 07h00 às 17h00, no Teatro Municipal João Guimarães Rosa, rua: Adauto Pereira de Almeida nº70 tendo como tema:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.”

Art. 2º A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade promover a mobilização e participação social para a discussão, avaliação e proposição de ações e políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Araporã/MG.

Art. 3º A Conferência deverá assegurar a participação democrática dos diversos segmentos que integram e contribuem para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo representantes do Poder Público, da sociedade civil, do Conselho Tutelar, de entidades e organizações sociais, bem como de crianças e adolescentes.

Araporã – MG, 28 de Setembro de 2026.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araporã/MG, responsável pelo planejamento, organização, execução e acompanhamento das atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 5º A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Poder Público, da sociedade civil e dos demais segmentos relacionados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A composição nominal da Comissão Organizadora será definida pelo CMDCA e registrada em ata ou ato próprio.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:

- elaborar o planejamento geral da Conferência;
- organizar e definir a programação do evento;
- promover a mobilização e divulgação da Conferência;
- providenciar a infraestrutura necessária para sua realização;
- organizar as inscrições e o credenciamento dos participantes;
- coordenar os trabalhos durante a Conferência;
- organizar os grupos de trabalho e a plenária final;
- sistematizar as propostas aprovadas;
- elaborar o relatório final da Conferência;
- adotar as demais providências necessárias à realização do evento.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 7º A programação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contemplará, entre outras atividades:

- credenciamento dos participantes;
- abertura oficial;
- apresentação e discussão do tema da Conferência;
- realização de grupos de trabalho;
- elaboração e discussão de propostas;
- plenária final;

VII – aprovação das propostas;

VIII – encerramento.

Art. 8º As propostas aprovadas na plenária final serão registradas e integrarão o relatório final da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araporã/MG, para os encaminhamentos cabíveis.

Art. 9º Será assegurada, na organização e realização da Conferência, a participação e a escuta de crianças e adolescentes, garantindo-lhes espaço adequado para manifestação e apresentação de propostas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disponibilidades financeiras e a legislação vigente.

Art. 11. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araporã/MG.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã, 28 de setembro de 2026.

Cintin Maria de Jesus Maciel Freitas
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Araporã



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2124

Araporã – MG, 28 de Setembro de 2026.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela

Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser conseguidas no portal da

Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br